

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2010, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E EMPRESA AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº 094.000.660/2010.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado **LOCATÁRIA**, representado legalmente neste ato por **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, residente e domiciliada nesta capital, na qualidade de Diretora-Geral e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RONOILTON GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 326.076 SSP/DF e CPF nº 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital e a empresa **AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **LOCADORA**, CNPJ nº 07.560.370/0001-22, com sede no SCS Venâncio 2.000, Quadra 08, Bloco B-60, 2º Andar, Sala 243 – Brasília – DF, representada por **ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.423.812 SSP/DF e CPF nº 498.073.231-34 e **RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.707.046 SSP/DF e CPF nº 498.073.581-91, na qualidade de representantes legais, considerando o reconhecimento de Dispensa de Licitação, constante do processo em epígrafe, com fulcro no artigo 24, inciso X, e obedecida as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Acusa



Giuliano de 09/10 31/15



Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão ao objeto do contrato nº 22/2010, das salas nºs 810, 812, 814, 816 e 818 do oitavo andar do Bloco B-50 do Edifício Venâncio 2.000, totalizando uma área de 225,75 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), no percentual de aproximadamente 8,96% (oito vírgula noventa e seis por cento) com previsão no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Da restituição

As salas citadas nesta Cláusula serão restituídas à LOCADORA na data da assinatura do presente Aditivo.

Cláusula Segunda – Do valor e da Dotação Orçamentária

O valor mensal atual referente ao 8º andar é de R\$ 9.382,46 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos); com a redução aproximadamente 8,96% (oito vírgula noventa e seis por cento) no objeto, o contrato passará a ter um valor mensal de **R\$ 95.295,92 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** referentes ao aluguel do 9º andar, totalizando um valor anual de R\$ 1.143.551,04 (hum milhão cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Parágrafo Único – Da dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho emitida na modalidade global, correrá à da seguinte Dotação Orçamentária:

- I- Unidade Orçamentária: 22214
- II- Programa de Trabalho: 15.122.6006.815.9657
- III- Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV- Fontes de Recursos: 100

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da ratificação

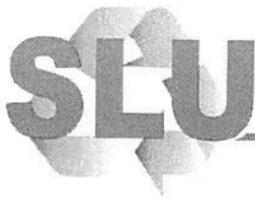
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2010.

Cláusula Sexta – da fraseologia anticorrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser



providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília, 04 de março de 2015.

Pelo **SLU/DF**:


HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora Geral

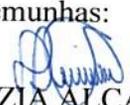

RONILTON GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**:


ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA
Representante Legal


RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:


QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA
CPF: 552.470.081-20


JOSEFA SOARES DA COSTA MELO
CPF. 214.706.341-03





**TERMO DE APOSTILAMENTO AO DÉCIMO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2010,
CELEBRADO ENTRE O SLU/DF E A
EMPRESA AR EMPREENDIMENTOS,
PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Processo nº 094.000.660/2010.

CONTRATANTE: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF

CONTRATADA: AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contrato nº 22/2010 – Locação da Sede.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo retificar a Cláusula Terceira do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2010, que trata da vigência do aditivo as fls. 633, a qual passa a ter a seguinte redação:

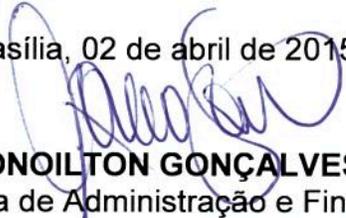
“Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo possui vigência a contar de 28 de fevereiro de 2015.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2010, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Brasília, 02 de abril de 2015.


RONOILTON GONÇALVES
Diretoria de Administração e Finanças
Diretor